



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 0009/2012

PROCESSO Nº 23348.000755/2012-21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, CNPJ 10.635.424/0001-86, por intermédio do pregoeiro **Marcelo Darlan Herpich**, designado pela Portaria nº 917/2012 de 23 de maio de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.481/2012 de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por GRUPO/ITEM** apurado pelo **menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e pelo Maior Percentual de Desconto para Emissão de Passagens Rodoviárias** para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de seus Campus e Campus Avançados, entre outras instituições, como **ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010-SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, a Instrução Normativa nº 07 de 24/08/2012/SLTI, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de seus Campus e Campus Avançados, entre outras instituições, como **ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 23/11/2012

**HORÁRIO:** 08h30min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão no exercício de 2012 às seguintes:

**3.1.1.** IF Catarinense – Reitoria: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.2.** IF Catarinense – Campus Araquari: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.3.** IF Catarinense – Campus Camboriu: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.4.** IF Catarinense – Campus Concórdia: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.5.** IF Catarinense – Campus Rio do Sul: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.6.** IF Catarinense – Campus Sombrio: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.7.** IF Catarinense – Campus Videira: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.8.** IF Catarinense – Campus Luzerna: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.9.** IF Catarinense – Campus Avançado de Blumenau: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.10.** IF Catarinense – Campus Avançado de Fraiburgo: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.11.** IF Catarinense – Campus Avançado de Ibirama: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**3.1.12.** IF Catarinense – Campus Avançado São Francisco do Sul: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.13.** Instituto Federal de Santa Catarina – IF-SC: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 045045, fonte 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.14.** Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada: conta do Orçamento Geral da União, PI: D1DAATSPASS, fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**3.1.15.** Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada MEX/GO: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 042822, fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

3.2. Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ORGÃOS PARTICIPANTES.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010 - SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 - SLTI/ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, percentual de desconto, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no ANEXO I deste edital.

**6.1.4.1.** Para propostas de itens que compõe um GRUPO, o licitante deverá cotar todos os itens do Grupo, sob pena de desclassificação da proposta caso desatenda a esta condição.

**6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.5** Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 7.2 Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Somente participarão da fase de lance as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM representado pelo menor preço unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas** e pelo **Maior Percentual de Desconto para Emissão de Passagens Rodoviárias**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro, **DE ACORDO AINDA COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES.**

**8.1.1. PARA O GRUPO 01**, referente às passagens aéreas nacionais e internacionais:

**8.1.1.1. Para o item 01 do Grupo 01:** o valor unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens será



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

multiplicado pela quantidade estimada de passagens a serem emitidas, cálculo que definirá o total do item 01;

**8.1.1.2.** Para o item 02 do Grupo 01: O licitante deverá lançar o valor fixo de R\$ 1,00, que refere-se a unidade de valor (real) que define a estimativa de despesas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais de cada órgão, por meio da multiplicação do valor de R\$ 1,00 pela quantidade manifestada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

**8.1.1.2.1. ATENÇÃO! O VALOR DO ITEM 02 DO GRUPO 01 É FIXO EM R\$ 1,00, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER OFERTADO LANCE/DESCONTO, sendo que este valor não irá influenciar na apuração do vencedor.**

**8.1.2. PARA OS GRUPOS/ITENS** referentes às passagens rodoviárias nacionais e internacionais, a proposta deverá ser ofertada da seguinte forma:

**8.1.2.1.** O licitante deverá ofertar PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre o volume de vendas a ser faturado, desconto que incidirá, inclusive, sobre as tarifas promocionais concedidas pelas empresas e sobre as remarcações, EXCETO PARA A TAXA DE EMBARQUE E MULTAS POR REMARCAÇÕES.

**8.1.2.2.** Não serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja de 100% (cem por cento), sendo que, na ocorrência de tal situação, os lances serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual/valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual/valor de sua proposta, e na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso após o encerramento da etapa de lances não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, §2, da Lei 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

**9.2** O CRITÉRIO DE JULGAMENTO será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS** e pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

**9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.4** O licitante detentor do menor preço por GRUPO deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

**9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.4.3** Indicar a Estimativa de aquisição anual constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, o **menor preço unitário pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas** e o **Maior Percentual de Desconto para Emissão de Passagens Rodoviárias** ofertado, **já calculado o PERCENTUAL DE DESCONTO**, com todos os valores e percentuais com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

**9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.4.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.5** Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2012**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.5.1** A critério do Pregoeiro, desde que este informe via chat do sistema, o envio de que trata a Cláusula **9.5** poderá ser feita juntamente com os documentos necessários à habilitação, em um único envelope e em uma única correspondência, sendo que o prazo, nesta condição, será contado a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do Sistema, após a fase de habilitação, conforme Cláusula 10.5 deste Edital.

**9.6** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.7** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.8** Será desclassificada a proposta final que:

**9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**9.8.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.1.1** Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 - SLTI/MPOG, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro da licitante (SICAF), quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.

**10.2** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.2.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.2.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

**10.2.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.3** Ainda, será verificada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.4** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem **10.1** deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**10.4.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.4.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.4.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**10.5** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau- SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2012**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**10.9.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.11** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.11.1** em original;

**10.11.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.11.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.12** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**14.1.1** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

**16.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## 17. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

**17.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**17.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**18.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, estabelecendo-se a vigência contratual com prazo adstrito ao crédito orçamentário respectivo.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**18.1.1** As despesas decorrentes da contratação para execução do objeto desta licitação correrão às contas orçamentárias correspondentes a cada exercício, à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ORGÃOS PARTICIPANTES.

**18.1.2** Não será permitida a prorrogação do contrato.

**18.2** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 19. DO PREÇO

**19.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**19.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**19.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**19.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.6** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**20.1** A critério da Administração, as quantidades contratadas constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**22.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**23.1.1** Poderão ser emitidas 2 (duas) faturas/notas fiscais por mês, a serem emitidas quinzenalmente, e deverão integrar os serviços/passagens solicitados neste interregno que abrange a emissão.

**23.1.2** Serão realizados 2 (dois) pagamentos por mês, de acordo com as condições de emissão das faturas/notas fiscais mencionadas no subitem **23.1.1**.

**23.1.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.1.4** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**23.1.5** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**23.1.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais emissores das negativas não constantes ou desatualizadas no SICAF, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**23.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**24.2.2** Multa.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**24.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;

**24.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **24.2.2.1**;

**24.2.3** Suspensão temporária e impedimento de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

**24.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**24.2.5.1.** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, além das condições já mencionadas, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, à Licitante/Adjudicatária que:

**24.2.5.1.1.** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**24.2.5.1.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**24.2.5.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.5.1.4.** Fizer declaração falsa;

**24.2.5.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.2.5.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**24.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**24.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**24.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.8** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – (Reitoria e/ou Campus xxxx).

**24.9** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

**24.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**25.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**25.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br/>



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**25.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**25.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**25.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**  
**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**  
**Anexo IV – Minuta de Contrato.**

## 26. DO FORO

**26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau/SC, 09 de novembro de 2012

**Francisco José Montório Sobral**  
*Reitor – IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2012**

**PROCESSO Nº 23348.000755/2012-21**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, e de seus Campus e Campus Avançados, entre outras instituições, como ORGÃOS PARTICIPANTES, observadas as condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos e conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
Item	Qt	UN	Descrição	Preço médio unitário	Preço médio total item 01	Total Estimativa de Aquisição Anual Global Por GRUPO R\$
1	(A) 3494	Unidade - emissão de passagem aérea.	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	(B) R\$ 111,67	(A x B) R\$ 390.174,98	((A x B) + (C x D))  R\$ 2.164.174,98
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Total estimativa de despesas com passagens aéreas	
2	(C) 1.774.000,00	Unid. de valor	Estimativa de despesas com passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.	(D) R\$ 1,00 <b>(VALOR FIXO – não poderá ser ofertado lance)</b>	(C x D) 1.774.000,00	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

GRUPO 02						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
3	(A) 274.500	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <b>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito nacional.</b>	(B) R\$ 1,00	(C) 2,31%	(A x B - C) R\$ 268.159,05

GRUPO 03						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
4	(A) 43.000	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <b>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito internacional.</b>	(B) R\$ 1,00	(C) 1,25%	(A x B - C) R\$ 42.462,50

TOTAL GLOBAL	R\$ 2.474.796,53
TOTAL GLOBAL – (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

1.2 Os quantitativos relacionados no subitem 1.1 referem-se às requisições solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES de acordo com a relação abaixo:

GRUPO 01					
Item	UN	Descrição	Relação órgão gerenciador e órgãos participantes	Estimativa de Aquisição Anual por órgão - Quant.	Estimativa de Aquisição Total Anual – Quantidade de passagens aéreas nacionais e internacionais
1	Unidade/e missão de passagem aérea.	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	Reitoria	400	3.494
			C.A. Blumenau	20	
			C.A. Ibirama	11	
			Total	431	
			Campus Araquari (já incluindo CA SFS)	50	
			Campus Blumenau (UASG Própria)	20	
			Campus Camboriú	100	
			Campus Concórdia	20	
			Campus Luzerna	10	
			Campus Rio do Sul	40	
			Campus Sombrio	40	
			Campus Videira	15	
			Campus A. Luzerna	10	
			Campus A. Fraiburgo	08	
			Total	33	
IFSC	2500				
Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada	200				



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Item	Qt	UN	Descrição	MEX/GO	Estimativa de Aquisição Anual	Estimativa de Aquisição Anual Nacional e Internacional	Estimativa de Aquisição Anual Total Nacional e Internacional R\$
				Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada			
2	1	Un	Estimativa de despesas com <u>passagens aéreas em âmbito nacional e internacional</u>	Reitoria – <i>Nacional</i>	250.000,00	284.000,00	1.774.000,00
				C.A. Blumenau	7.000,00		
				C.A. Ibirama	10.000,00		
				Total	267.000,00		
				Reitoria – <i>Internacional</i>	15.000,00	40.000	
				C.A. Blumenau	0,00		
				C.A. Ibirama	2.000,00		
				Total	17.000,00		
				Campus Araquari (já incluindo CA SFS) - <i>Nacional</i>	30.000,00	70.000	
				Campus Araquari - <i>Internacional</i>	10.000,00		
				Campus A. Blumenau - <i>Nacional</i>	7.000,00	25.000,00	
				Campus A. Blumenau - <i>Internacional</i>	0,00		
				Campus Camboriú – <i>Nacional</i>	60.000,00	3.000,00	
				Campus Camboriú - <i>Internacional</i>	10.000,00		
				Campus Concórdia – <i>Nacional</i>	20.000,00	50.000,00	
				Campus Concórdia - <i>Internacional</i>	5.000,00		
				Campus Luzerna – <i>Nacional</i>	3.000,00	45.000,00	
				Campus Luzerna - <i>Internacional</i>	0,00		
Campus Rio do Sul – <i>Nacional</i>	30.000,00	45.000,00					
Campus Rio do Sul - <i>Internacional</i>	20.000,00						
Campus Sombrio – <i>Nacional</i>	35.000,00	45.000,00					
Campus Sombrio -	10.000,00						



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

				<i>Internacional</i>			
				Campus Videira – <i>Nacional</i>	5.000,00	10.000,00	
				Campus A. Luzerna	3.000,00		
				Campus A. Fraiburgo	2.000,00		
				Total	10.000,00		
				Campus Videira – <i>Internacional</i>	0,00		
				Campus A. Luzerna	0,00		
				Campus A. Fraiburgo	0,00		
				Total	0,00		
				IFSC (Nacional e Internacional)	1.000.000,00		
				Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infanteria Motorizada MEX/GO (Nacional e Internacional)	200.000,00		
				Comando do Exército - 15ª Companhia de Infanteria Motorizada (Nacional e Internacional)	40.000,00		

GRUPO 02						
Item	Qt	UN	Descrição	Relação órgão gerenciador e órgãos participantes.	Estimativa de Aquisição Anual por órgão R\$	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$
3	1	Un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <b>bilhetes de passagens</b>	Reitoria	29.000,00	R\$ 274.500,00
				C.A. Blumenau	2.000,00	
				C.A. Ibirama	8.000,00	
				Total	39.000,00	
				Campus Araquari (já incluindo CA SFS)	6.000,00	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

			<b>rodoviárias em âmbito nacional.</b>	Campus A. Blumenau	2.000,00	
				Campus Camboriú	10.000,00	
				Campus Concórdia	10.000,00	
				Campus Luzerna	3.000,00	
				Campus Rio do Sul	10.000,00	
				Campus Sombrio	2.500,00	
				Campus Videira	5.000,00	
				Campus A. Luzerna	3.000,00	
				Campus A. Fraiburgo	2.000,00	
				Total	10.000,00	
				IFSC	150.000,00	
				Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada MEX/GO (Nacional e Internacional)	20.000	
Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada (Nacional e Internacional)	12.000					

GRUPO 03						
Item	Qt	UN	Descrição	Relação órgão gerenciador e órgãos participantes	Estimativa de Aquisição Anual por órgão R\$	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$
4	1	Un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <b>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito internacional.</b>	Reitoria	2.000,00	R\$ 43.000,00
				C.A. Blumenau	0,00	
				C.A. Ibirama	0,00	
				Total	2.000,00	
				Campus Araquari (já incluindo CA SFS)	6.000,00	
				Campus A. Blumenau	0,00	
				Campus Camboriú	5.000,00	
				Campus Concórdia	1.000,00	
				Campus A. Fraiburgo	0,00	
				Campus Luzerna	0,00	
				Campus Rio do Sul	5.000,00	
				Campus Sombrio	0,00	
				Campus Videira	0,00	
IFSC	20.000,00					



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

			Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada MEX/GO (Nacional e Internacional)	2.000	
			Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada (Nacional e Internacional)	2.000	

### 1.3 RELAÇÃO/DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**1.3.1.** IF Catarinense – Reitoria; CNPJ: 10.635.424/0001-86, UASG 158125;  
Endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC. CEP:  
89.051-000; Fone: (47) 3331-7800.

### 1.4 RELAÇÃO/DADOS DOS ORGÃOS;

**1.4.1.** IF Catarinense – Campus Araquari; CNPJ: 10.635.424/0003-48;  
UASG: 158459; Endereço: BR 280, KM27, Caixa Postal 21, Araquari/SC,  
CEP: 89.245-000; Fone: (47) 3803-7200.

**1.4.2.** IF Catarinense – Campus Avançado Blumenau; Vinculado ao CNPJ:  
10.635.424/0001-86; Vinculado à UASG: 158125; UGR: 152254;  
Endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt;  
Blumenau/SC; CEP: 89.070-270; Fone: (47) 3337-5969.

**1.4.3.** IF Catarinense – Campus Camboriu; CNPJ 10.635.424/0004-29,  
UASG: 158460; Endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC;  
CEP: 88.340-000; Fone: (47) 2104-0800.

**1.4.4.** IF Catarinense – Campus Concórdia; CNPJ 10.635.424/0005-00,  
UASG: 158461; Endereço: Rodovia SC 283, km 8, Vila Fragosos,  
Concórdia/SC, CEP: 89.700-000; Fone: (49) 3441-4800.

**1.4.5.** IF Catarinense – Campus Avançado Fraiburgo; Vinculado ao CNPJ:  
10.635.424/0007-71; Vinculado à UASG: 158379; UGR: 152662;  
Endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-  
000; Fone: (49) 3533-4900 (Telefone Campus Videira).

**1.4.6.** IF Catarinense – Campus Avançado Ibirama; Vinculado ao CNPJ:  
10.635.424/0001-86; Vinculado à UASG: 158125; UGR: 152253;  
Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 3006, Bairro Bela Vista,  
Ibirama/SC. CEP: 89.140-000; Fone: (47) 3357 5463.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 1.4.7.** IF Catarinense – Campus Luzerna; Vinculado ao CNPJ: 10.635.424/0007-71; Vinculado à UASG: 158379; Endereço: Rua São Roque ,nº 41, Centro Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, Fone: (49) 3523-4300.
- 1.4.8.** IF Catarinense – Campus Rio do Sul, CNPJ: 10.635.424/0002-67, UASG: 158458; Endereço: Estrada do Redentor, 5665, Bairro Cantagalo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000; Fone: (47) 3531-3700.
- 1.4.9.** IF Catarinense – Campus Avançado São Francisco do Sul; Vinculado ao CNPJ: 10.635.424/0003-48, Vinculado à UASG: 158459; Endereço: Rua Barão do Rio Branco 377, Sala 202, Centro - São Francisco do Sul/SC ; Fone: (47) 3803-7203.
- 1.4.10.** IF Catarinense – Campus Sombrio, CNPJ: 10.635.424/0006-90, UASG: 158462; Endereço: Rua das Rosas, s/nº, Cx Postal 04, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88.965-000; Fone: (48) 3534-8000.
- 1.4.11.** IF Catarinense – Campus Videira, CNPJ: 10.635.424/0007-71, UASG: 158379; Endereço: Rodovia 303, km 05, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.560-000; Fone: (49) 3533-4900.
- 1.4.12.** IF-SC - CNPJ: 11.402.887/0001-60. UASG 158516; Endereço: Av. 14 de julho 150 – Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP: 88075-010, Fone (048) 3877-9000 e Fax (48) 3877-9083.
- 1.4.13.** Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, CNPJ: 09.674.950/0001-76. UASG 160227; Endereço: Rua Tenente Roque de Valença, S/N, Centro, Guaíra - PR, CEP: 85.980-000, Fone (44) 3642-1411.
- 1.4.14.** Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada MEX/GO, CNPJ: 10.263.331/0001-78, UASG 160100; Endereço: Rua Visconde de Mauá - S/N, SETOR MILITAR - CRISTALINA-GO, CEP: 73.850-000, Fone (61) 3612-9061.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como ÓRGÃO GERENCIADOR, e de seus Campus e Campus Avançados como ORGÃOS PARTICIPANTES tem a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, inclusive de eventuais colaboradores e convidados que venham a contribuir ou prestar serviços a interesse da Administração do IF Catarinense.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

### 3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1 Os Serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 4. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, conforme solicitação da Instituição e incluem:

- 4.1.1 Fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, compreendendo a cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense inclusive de eventuais colaboradores e convidados que venham a contribuir ou prestar serviços a interesse da Administração do IF Catarinense.
- 4.1.2 Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens.
- 4.1.3 A Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação:
  - 4.1.3.1 Trecho, a que se refere a cláusula 4.1.3, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- 4.1.4 O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.
- 4.1.5 A forma de reversão de passagem não utilizada será mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
  - 4.1.5.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 4.1.6 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 4.1.7 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## 5 AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.1** O custo estimado total da presente contratação, é de **R\$ 2.474.796,53 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)**.

**5.2** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A Contratada, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, obriga-se a:

**6.1.1** Possuir cadastro ativo no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens – SCDP;

**6.1.2** Quando forem solicitados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los por meio Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos seguintes prazos:

**6.1.2.1** Emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária nacional, em até 3 (três) horas, a partir da data de recebimento da requisição assinada pela autoridade competente;

**6.1.2.2** Emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária internacional, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de recebimento da “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS” expedida pelo CONTRATANTE.

**6.1.3** Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE a tabela de preços das companhias de transporte aéreo/rodoviário, vigente à época da contratação e sempre que solicitado pela Administração;

**6.1.4** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, e demais meios de transporte, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

**6.1.5** Autorizar os fornecimentos de bilhetes de passagens mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, cuja cópia deverá ser apresentada com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), para fins de pagamento;

**6.1.6** Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo a Licitante Vencedora, nesse caso, providenciar as passagens em caráter de urgência em no máximo 1h;

**6.1.7** Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver “fora do ar” e for urgente o prazo para entrega do bilhete;





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 6.1.8** Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos e outros servidores em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, quando permitido pelas regras ou bases tarifárias, deduzidas eventuais taxas/multas aplicadas pelas companhias aéreas e rodoviárias, segundo opção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- 6.1.9** Independente da forma de pagamento, os bilhetes de passagens aéreas poderão ser reembolsáveis somente ao Órgão requisitante ou comprador, devendo neles constar a seguinte informação: “A Serviço do Governo Federal”;
- 6.1.10** Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 6.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.12** Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo a solicitação do CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 6.1.13** Atender às solicitações do CONTRATANTE, quando necessário, fora do horário de expediente e fora do horário comercial;
- 6.1.14** Apresentar no mínimo 3 (três) opções em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas;
- 6.1.15** Repassar integralmente ao CONTRATANTE, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- 6.1.16** Apresentar justificativa por escrito, quando houver tarifa promocional e não for possível a emissão da passagem nestas condições;
- 6.1.17** Quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal para pagamento, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal dos serviços realizados;
- 6.1.18** Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- 7.1.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, atualizada;
- 7.1.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4** Notificar, por escrito, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**7.1.5** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar seus serviços satisfatoriamente;

**7.1.6** Emitir as “Solicitações de Emissão de Bilhetes de Passagem” e encaminhá-las ao licitante vencedor, em tempo hábil, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

**7.1.7** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

**7.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**7.1.9** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**7.1.10** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

**7.1.11** Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento à Contratada, de conformidade com o estabelecido neste Edital.

## **8 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **10 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## **11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**11.1.2** Multa:

**11.1.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;

**11.1.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

**11.1.3** Suspensão temporária e impedimento de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

**11.1.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.1.5.1** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, além das condições já mencionadas, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, à Licitante/Adjudicatária que:

**11.1.5.1.1** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**11.1.5.1.2** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**11.1.5.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.1.4** Fizer declaração falsa;

**11.1.5.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.1.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**11.1.6** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**11.1.7** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **12 PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** A proposta deverá conter:

**12.1.1** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento.

**12.1.2** PARA O GRUPO 01, referente às passagens aéreas nacionais e internacionais, A PROPOSTA DEVERÁ SER OFERTADA DA SEGUINTE FORMA:

**12.1.2.1** Para o item 01: o valor unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade estimada de passagens a serem emitidas, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Instrumento;

**12.1.2.2** Para o item 02: O licitante deverá lançar o valor fixo de R\$ 1,00, que refere-se a unidade de valor (real) que define a estimativa de despesas com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais de cada órgão, por meio da multiplicação do valor de R\$ 1,00 pela quantidade manifestada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

**12.1.2.2.1 ATENÇÃO! O VALOR DO ITEM 02 DO GRUPO 01 É FIXO EM R\$ 1,00, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER OFERTADO LANCE/DESCONTO, sendo que este valor não irá influenciar na apuração do vencedor.**

**12.1.3** PARA OS GRUPOS/ITENS referentes às passagens rodoviárias nacionais e internacionais, a proposta deverá ser ofertada da seguinte forma:

**12.1.3.1** O licitante deverá ofertar PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre a estimativa de despesas com aquisição de passagens/valor do volume de vendas a ser



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

faturado, desconto que incidirá, inclusive, sobre as tarifas promocionais concedidas pelas empresas e sobre as remarcações, EXCETO PARA A TAXA DE EMBARQUE E MULTAS POR REMARCAÇÕES, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

**12.1.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

**12.1.5** Prazo de entrega, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

**12.1.6** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

**12.1.7** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

### 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1** A classificação das propostas será pelo critério do **Menor Preço por GRUPO** apurado pelo **menor valor unitário ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas** e pelo **Maior Percentual de Desconto para Emissão de Passagens Rodoviárias** a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas a ser faturado, o qual incidirá, inclusive, sobre as tarifas promocionais concedidas pelas empresas e remarcações, EXCETO PARA A TAXA DE EMBARQUE E MULTAS POR REMARCAÇÕES.

### 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2012, às seguintes dotações orçamentárias:

**14.1.1** IF Catarinense – Reitoria: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.2** IF Catarinense – Campus Araquari: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.3** IF Catarinense – Campus Camboriu: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.4** IF Catarinense – Campus Concórdia: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**14.1.5** IF Catarinense – Campus Rio do Sul: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.6** IF Catarinense – Campus Sombrio: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.7** IF Catarinense – Campus Videira: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.8** IF Catarinense – Campus Luzerna: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.9** IF Catarinense – Campus Avançado de Blumenau: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.10** IF Catarinense – Campus Avançado de Fraiburgo: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.11** IF Catarinense – Campus Avançado de Ibirama: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.12** IF Catarinense – Campus Avançado São Francisco do Sul: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.13** Instituto Federal de Santa Catarina – IF-SC: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 045045, fonte 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.14** Comando do Exército - 15ª Companhia de Infantaria Motorizada: conta do Orçamento Geral da União, PI: D1DAATSPASS, fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39;

**14.1.15** Comando do Exército - Com. da 3ª Bda de Infantaria Motorizada MEX/GO: conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 042822, fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39.

**14.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ORGÃOS PARTICIPANTES.

## **15 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

**15.1** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Blumenau/SC, 09 de novembro de 2012.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO  
SOBRAL  
REITOR – IF CATARINENSE**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009 /2012**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012**

PROCESSO Nº 23348.000755/2012-21

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE e ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente registro de preços, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX, conforme resultado de julgamento publicado no D.O.U. de xx/xx/2012;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame para os itens registrados nesta ata.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de seus Campus e Campus Avançados, entre outras instituições, como **ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os itens e quantidades estabelecidos abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

GRUPO 01						
Item	Qt	UN	Descrição	Preço unitário	Preço total item 01	Total Estimativa de Aquisição Anual Global Por GRUPO R\$
1	(A) 3494	Unidade - emissão de passagem aérea.	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	(B) R\$ _____	(A x B) R\$ _____	((A x B) + (C x D))  R\$ _____
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Total estimativa de despesas com passagens aéreas	
2	(C) 1.774.000,00	Unid. de valor	Estimativa de despesas com passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.	(D) R\$ _____	(C x D) R\$ _____	

GRUPO 02						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO APLICADO
3	(A) 274.500	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <b>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito nacional.</b>	(B) R\$ 1,00	(C) _____%	(A x B - C) R\$ _____



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

--	--	--	--	--	--	--

GRUPO 03						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO APLICADO
4	(A) 43.000	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <u>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito internacional.</u>	(B) R\$ 1,00	(C) __,_%	(A x B - C) R\$ ____,_
TOTAL GLOBAL REGISTRADO NESTA ATA					R\$ ____,_	
TOTAL GLOBAL (POR EXTENSO)						

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, e seus Campus e Campus Avançados, entre outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0009/2012, serão **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**2.1.1.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 3.931 de 19/09/2001 da Presidência da República, em especial seu § 2º, Art. 3º, e ainda o seguinte:

- providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do IF CATARINENSE ou dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- g) assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF CATARINENSE;
- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF CATARINENSE e seus Campus e Campus Avançados (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência;

**2.1.2. Caberá aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o cumprimento do Decreto 3.931 de 19/09/2001 da Presidência da República, em especial seu § 3º, Art. 3º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados

**2.2** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.5** Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, durante o período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx.

**3.1.1** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**4.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.4.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada do instrumento contratual e nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**6.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**6.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**7.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**10.1** A critério da Administração, as quantidades contratadas constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

fiscalizado por servidor designado pelo Instituto **ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0009/2012** e a proposta da empresa vencedora do certame.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau/SC, xx de xxxx de 2012

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2012**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO Nº 23348.000755/2012-21

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

GRUPO 01						
Item	Qt	UN	Descrição	Preço unitário	Preço total item 01	Total Estimativa de Aquisição Anual Global Por GRUPO R\$
1	(A) 3494	Unidade - emissão de passagem aérea.	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	(B) R\$ ____,__	(A x B) R\$ ____,__	((A x B) + (C x D))  R\$ ____,__
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Total estimativa de despesas com passagens aéreas	
2	(C) 1.774.000,00	Unid. de valor	Estimativa de despesas com passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.	(D) R\$ 1,00 <b>(VALOR FIXO – não poderá ser ofertado lance)</b>	(C x D) 1.774.000,00	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

GRUPO 02						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
3	(A) 274.500	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <u>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito nacional.</u>	(B) R\$ 1,00	(C) ____%	(A x B - C) R\$ _____

GRUPO 03						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
4	(A) 43.000	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <u>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito internacional.</u>	(B) R\$ 1,00	(C) ____%	(A x B - C) R\$ _____

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (Com desconto aplicado)	R\$ _____
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA – (Com desconto aplicado POR EXTENSO)	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

---

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009 /2012**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2012**

PROCESSO Nº 23348.000755/2012-21

CONTRATO Nº XXXX/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – (REITORIA E/OU CAMPUS XXXX)** E A **EMPRESA XXXXXXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE **(REITORIA E/OU CAMPUS XXXX)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0009/2012 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – **(Reitoria e/ou Campus xxxx)**, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331-7800, Fax (47) 3331-7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Francisco José Montório Sobral, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 705.363.769-72, RG nº 1.106.705, SSI/SC, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 24 de janeiro de 2012, publicado no DOU Seção 2 de 24 de janeiro de 2012, residente e domiciliado na Rua México, 33, apto. 603, Ponta Aguda, CEP 89.050-130, Blumenau/SC, e a Empresa xxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, Município de xxxxxx, CEP xxxxxxxx, Fone/fax: (xx) xxxx-xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxx, nacionalidade xxx, Estado civil xxxxxx, profissão xxxxxx, RG nº xxxxxxxx - órgão expedidor xxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, com endereço residencial situado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município xxx, Estado xxx celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em âmbito nacional e internacional, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – (Reitoria e/ou Campus xxxx), conforme especificações constantes no



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 0009/2012 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO**

2.1. O preço do item declarado vencedor, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 0009/2012, com base na proposta em que a CONTRATADA foi declarada vencedora, será o seguinte:

GRUPO 01						
Item	Qt	UN	Descrição	Preço unitário	Preço total item 01	Total Estimativa de Aquisição Anual Global Por GRUPO R\$
1	(A) 3494	Unidade - emissão de passagem aérea.	Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais.	(B) R\$ _____	(A x B) R\$ _____	((A x B) + (C x D)) R\$ _____
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Total estimativa de despesas com passagens aéreas	
2	(C) 1.774.000,00	Unid. de valor	Estimativa de despesas com passagens aéreas em âmbito nacional e internacional.	(D) R\$ 1,00 <b>(VALOR FIXO – não poderá ser ofertado lance)</b>	(C x D) 1.774.000,00	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

GRUPO 02						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
3	(A) 274.500	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <u>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito nacional.</u>	(B) R\$ 1,00	(C) ____%	(A x B - C) R\$ _____

GRUPO 03						
Item	Qt	UN	Descrição	Unidade de valor (real)	Percentual de desconto médio	Estimativa de Aquisição Anual Global R\$ COM DESCONTO MÉDIO APLICADO
4	(A) 43.000	Unid. de valor	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação de preços, reserva e emissão de <u>bilhetes de passagens rodoviárias em âmbito internacional.</u>	(B) R\$ 1,00	(C) ____%	(A x B - C) R\$ _____

TOTAL GLOBAL	R\$ _____
TOTAL GLOBAL (POR EXTENSO)	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

2.2. O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. A Contratante pagará à CONTRATADA, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor global de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.
- 3.2. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto deste edital, por meio do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 3.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.2. Poderão ser emitidas 2 (duas) faturas/notas fiscais por mês, a serem emitidas quinzenalmente, e deverão integrar os serviços/passagens solicitados neste interregno que abrange a emissão;
- 3.2.3. Serão realizados 2 (dois) pagamentos por mês, de acordo com as condições de emissão das faturas/notas fiscais mencionadas no subitem **3.2.2**;
- 3.2.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- 3.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais emissores das negativas não constantes ou desatualizadas no SICAF, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

#### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência, no edital e seus Anexos, conforme ainda a proposta da CONTRATADA e em especial, nas seguintes condições;
  - 4.1.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento Contratual, conforme solicitação da Instituição e incluem;
    - 4.1.1.1. Fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e passagens rodoviárias a servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (Reitoria e/ou Campus xxxx) inclusive de eventuais colaboradores e convidados que venham a contribuir ou prestar serviços a interesse da Administração do IF Catarinense (Reitoria e/ou Campus xxxx);
    - 4.1.1.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.
- 4.2. O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
  - I. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto ao Departamento de Administração da Reitoria do Instituto Federal



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Catarinense, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

- II. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e conseqüente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.
- 4.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital e seus Anexos, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;
- 4.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 4.5. Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;
- 4.6. Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

- 5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico (SRP) n.º 0009/2012** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2012, publicado no D.O.U. de xx/xx/2012, conforme despacho do Senhor Reitor e/ou Diretor xxxxx do IF Catarinense (Reitoria e/ou Campus xxxx), exarado no processo nº **23348.000755/2012-21**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

- 6.1. O IF Catarinense (Reitoria e/ou Campus xxxx) possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2012, fonte: 0112000000, Elementos de Despesa 3.3.90.33 e 3.3.90.39, Programa de Trabalho: 044584. Notas de empenhos nºs: **2012NExxxxxx, 2012NExxxxxx e 2012NExxxxxx**.
- 6.2. Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 7.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, durante o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, estabelecendo-se a vigência contratual com prazo adstrito ao crédito orçamentário respectivo.

- 8.1.1. Não será permitida a prorrogação do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1. **A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:**
- 9.1.1. Possuir cadastro ativo no Sistema de Concessões de Diárias e Passagens – SCDP;
- 9.1.2. Quando forem solicitados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los por meio Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos seguintes prazos;
- 9.1.2.1. **Emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária nacional, em até 3 (três) horas, a partir da data de recebimento da requisição assinada pela autoridade competente;**
- 9.1.2.2. **Emissão de bilhete de passagem aérea/rodoviária internacional, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de recebimento da “PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS” expedida pelo CONTRATANTE.**
- 9.1.3. Fornecer sem ônus para a CONTRATANTE a tabela de preços das companhias de transporte aéreo/rodoviário, vigente à época da contratação e sempre que solicitado pela Administração;
- 9.1.4. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, e demais meios de transporte, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- 9.1.5. Autorizar os fornecimentos de bilhetes de passagens mediante formulário próprio de requisição emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, cuja cópia deverá ser apresentada com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s), para fins de pagamento;
- 9.1.6. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo a Licitante Vencedora, nesse caso, providenciar as passagens em caráter de urgência em no máximo 1h;
- 9.1.7. Marcar e remarcar os bilhetes, sempre que requisitado pelo Contratante, inclusive, quando o sistema da companhia desejada estiver “fora do ar” e for urgente o prazo para entrega do bilhete;
- 9.1.8. Reembolsar ou emitir outras passagens do mesmo valor, em substituição para outros trechos e outros servidores em caso de não utilização das mesmas, por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, quando permitido pelas regras ou bases tarifárias, deduzidas eventuais taxas/multas aplicadas pelas companhias aéreas e





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 
- rodoviárias, segundo opção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- 9.1.9. Independente da forma de pagamento, os bilhetes de passagens aéreas poderão ser reembolsáveis somente ao Órgão requisitante ou comprador, devendo neles constar a seguinte informação: “A Serviço do Governo Federal”;
  - 9.1.10. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
  - 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
  - 9.1.12. Fornecer, juntamente com as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo a solicitação do CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
  - 9.1.13. Atender às solicitações do CONTRATANTE, quando necessário, fora do horário de expediente e fora do horário comercial;
  - 9.1.14. Apresentar no mínimo 3 (três) opções em relação aos preços oferecidos pelas companhias aéreas;
  - 9.1.15. Repassar integralmente ao CONTRATANTE, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
  - 9.1.16. Apresentar justificativa por escrito, quando houver tarifa promocional e não for possível a emissão da passagem nestas condições;
  - 9.1.17. Quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal para pagamento, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal dos serviços realizados;
  - 9.1.18. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
  - 9.1.19. Realizar o fornecimento por meio de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente;
  - 9.1.20. Fornecer preço à vista com tributos, mão-de-obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
  - 9.1.21. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
  - 9.1.22. Fornecer os produtos/serviços referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
  - 9.1.23. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
  - 9.1.24. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
  - 9.1.25. Manter, durante todo o período do fornecimento compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 9.1.26. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
  - 9.1.27. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
  - 9.1.28. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
  - 9.1.29. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
  - 9.1.30. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do
-



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

presente objeto;

- 9.1.31. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 9.1.32. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 9.1.33. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense;
- 9.1.34. Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.35. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;
- 9.1.36. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.37. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.1.38. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.1.39. Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato;
- 9.1.40. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense;
- 9.1.41. Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 9.1.42. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.43. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.44. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 9.1.45. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 9.1.46. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.47. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

9.2. **Caberá à CONTRATANTE, as obrigações já estipuladas no Edital e seus Anexos e em**



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**especial:**

- 9.2.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- 9.2.2. Recusar o recebimento dos produtos/serviços se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- 9.2.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos/serviços não atenderem às especificações solicitadas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 9.2.5. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
- 9.2.7. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 9.2.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.2.9. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.2.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 9.2.11. Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 9.2.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

10.2.2. Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil;

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1.

10.2.3. Suspensão temporária e impedimento de participar de Licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.5.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada, além das condições já mencionadas, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, à Licitante/Adjudicatária que:

10.2.5.1.1. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

10.2.5.1.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5.1.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.5.1.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8. Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – (Reitoria e/ou Campus xxxx).

---





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 10.9. Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- 10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 13.1. No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1. Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0009/2012**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo nº **23348.000755/2012-21**;
- 15.2. São partes integrantes deste Contrato o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 0009/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC (ou Município sede do Campus contratante), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC), xxx de xxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

